DECRETO N.º 6677, DE 13 DE MAIO DE 2016.

EMENTA: Regulamenta a Lei n.º 2.374/2011, que instituiu, no âmbito do Município de Duque de Caxias, o "Programa de Bem-Estar Animal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - A gestão do "Programa de Bem-Estar Animal", instituído pela Lei n.º 2.374, de 01 de março de 2011, fica subordinada ao Gabinete do Vice-Prefeito, que poderá articular com as demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias a operacionalização do mencionado Programa.

Art. 2.º - A Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo adotará as medidas necessárias para o remanejamento e/ou a transferência dos recursos orçamentários para o pagamento de contratos/convênios para o Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 3.º - O Gabinete do Vice-Prefeito designará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os Servidores que ficarão encarregados da gestão e acompanhamento dos referidos contratos/convênios, os quais serão responsáveis pela verificação das medições e o "ATESTE" das notas fiscais apresentadas pelos prestadores de serviços contratados pela Municipalidade.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 6.660, de 30 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 13 de maio de 2016.

ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

6328 DELA-105/20 LG

Prefeite/Municipal

Luiz Fernando S. de M. Conto Secretário Mystipal de Governo